

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - SP

CAPÍTULO I - Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º - A XIV Conferência Municipal da Assistência Social do município de Campinas convocada pela Resolução CMAS nº XXX de 00 de julho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº XXXXX/2021 será realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2021 e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Considerando a situação pandêmica de COVID-19 vivenciada desde o ano de 2020, e conforme aprovado pelo colegiado através da Resolução nº 132/2021, a Conferência realizar-se-á na modalidade virtual, com polos de transmissão disponibilizados pela rede socioassistencial do SUAS, respeitando as normas sanitárias vigentes na data da sua realização.

Art. 3º - A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º- A Conferência possui como tema central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” tendo como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger os delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – A Conferência possui 05 EIXOS que norteiam as discussões, sendo:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 6º - A Conferencia terá a seguinte programação:

Dia 12 – Abertura:

9h às 9h30 – Abertura

9h30 às 10h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência

10h às 11h30 – Palestra Magna

Dia 13 – Plenária Final

9h00 às 9h30: Orientações do dia

9h30 às 11h30: Grupos de trabalho divididos por eixo

13h00 às 14h00: Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação das deliberações e moções

14h00 às 14h30: eleição dos delegados

14h30: Encerramento

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art. 7º- Poderão se inscrever como participantes da Conferência pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz;

Art. 8º - As inscrições dos participantes da Conferência, nos termos do artigo 7º, serão realizadas exclusivamente pela internet, através de acesso ao link www.cmas.campinas.br, pelo período de 28 de julho a partir das 08:h00 à 06 de agosto de 2021 até as 23h59min, ou até completar 1.000 inscritos.

§ 1º O credenciamento dos participantes ocorrerá, mediante acesso à plataforma de realização da conferência e efetiva participação nos dois dias da Conferência.

CAPÍTULO III - Da Votação do Regimento Interno

Art. 9º - A apreciação e aprovação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Campinas/SP será realizada no dia 12 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: A minuta do Regimento Interno estará aberta à Consulta Pública para contribuições no site www.cmas.campinas.br no período de 19/07/2021 a 26/07/2021.

CAPITULO IV- Dos Grupos de Trabalho

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 200 (duzentos) participantes, devendo conter ao menos 2 (dois) Coordenadores, 2 (dois) facilitadores, 2 (dois) moderadores de chat, 1 (um) mediador de polo, 1 (um) facilitador de TI e 2 (dois) Relatores,

Art. 11 - O Coordenador terá a função de:

- I. Apresentar a temática do eixo resgatando o que foi apresentado no encontro formativo e apresentar as propostas da Conferência anterior, se houver;
- II. Conduzir as discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 12 - O Facilitador terá a função de:

- I. garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado por todos os participantes;
- II. organizar o processo de discussão, garantindo a fala de todos os participantes com equidade;
- III. apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;

- IV. fazer as inscrições e controlar o tempo das falas;
- V. garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate;
- VI. buscar os consensos garantindo a participação de todos;
- VII. promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;
- VIII. acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;
- IX. auxiliar nas etapas de sistematização das propostas e discussões do grupo;
- X. buscar aprovação ou reprovação, juntamente com o relator do grupo para cada etapa de registro completada.
- XI. Computar os votos e verificar a votação dos polos no chat

Art. 13 - O Mediador de Polos terá a função de:

- I. Garantir que todos os participantes dos Polos consigam participar plenamente da conferência
- II. Organizar o processo de inscrição de delegados da Conferência Estadual
- III. Organizar o processo de votação das propostas e encaminhamento para a coordenação do Grupo de trabalho do eixo
- IV. apoiar a votação nas moções

Art. 14 - O Moderador de TI terá a função de:

- I. garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática;
- II. auxiliar os coordenadores, facilitadores, mediadores de chat e relatores no uso dos equipamentos de informática
- III. garantir o bom funcionamento da plataforma de transmissão virtual utilizada

Art. 15 - O Moderador de chat terá a função de:

- I. garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado por todos os participantes;
- II. garantir que as regras de participação do Grupo de Trabalho sejam respeitadas por todos os participantes do chat e tomar providências caso necessário;
- III. apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;
- IV. garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate;

- V. realizar a triagem das mensagens do Grupo de Trabalho
- VI. remover do Grupo de Trabalho participantes que atrapalhem a desenvolvimento das atividades
- VII. Interromper vídeos ou áudios inapropriados dos participantes

Art. 16 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- IV. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17 - Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 18 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V - Das Sessões Plenárias

Art. 19 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência.

Art. 20 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional, apreciar e aprovar as Moções que forem apresentadas durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e eleger os Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 17º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

15 deliberações para o próprio município;

15 deliberações para o Estado;

15 deliberações para União.

e a indicação de 2 avanços e 2 desafios para o SUAS

§1 - Todas as propostas que não foram priorizadas também deverão ser encaminhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas para todos os entes federados. Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá votação com apuração por contraste

SEÇÃO I - Da eleição dos Delegados

Art. 21 - Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos incisos I e II do artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 22 - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 20, 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual (programação e demais informações/orientações serão posteriormente divulgadas).

Art. 23 - Serão eleitos 20 (vinte) delegados titulares e respectivos suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social/SP, número este definido de acordo com a Deliberação do CONSEAS/SP nº 016 de 02 de agosto de 2019, sendo:

a. 10 (dez) representantes do poder público, divididos da seguinte forma:

1. 05 (cinco) vagas para trabalhadores do SUAS desde que não esteja exercendo função de diretoria ou cargo de confiança na gestão, conforme Resolução CNAS, nº. 06 de 21 de maio de 2015;
2. 05 (cinco) vagas para servidores que possua cargo de direção ou de confiança da gestão.

b. 10 (dez) representantes da sociedade civil, divididos da seguinte forma:

1. 05 (cinco) – Usuários e Organizações de usuários;
2. 05 (cinco) – Trabalhadores da política de Assistência social e Profissionais da área;

SEÇÃO II - Do Relatório Final

Art. 24 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa-Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa-Diretora da Plenária após o término da leitura integral do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 05 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III - Das Moções

Art. 25 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 20% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques (até as 13h00).

Art. 26- Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes credenciados na plenária final.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 27 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento. Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 28 - Serão conferidos Certificados digitais a todos os participantes da Conferência e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência.

Art. 31 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Conferência.

Campinas, 19 de julho de 2021.